



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

DOIS IRMÃOS - TO

ANEXO
MINUTA DO PROJETO DE LEI DE APROVAÇÃO
DA REVISÃO DO PMSB



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS – TO

ANEXO MINUTA DO PROJETO DE LEI

MAIO/2020



Prefeitura Municipal de Dois Irmãos. Estado do Tocantins, Brasil.
Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Dois Irmão: Anexo – Minuta do Projeto de Lei. 10 fls.
Empresa contratada: VRP Engenharia Ambiental LTDA.
1. Saneamento Básico. 2. Câmara. 3. Lei.



COMITÊ DE COORDENAÇÃO

Rogério Rodrigues Medrado
Francisco Deassis Alves Carneiro

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Coordenador)

Douglas Oliveira Santas
Kario Neres Ribeiro

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Hiago Miranda Lipes
Ismael Alves Dantas
Secretaria Municipal de Saúde

Claudiana da Silva Moreira
Manoel Pereira Costa
Conselho Municipal de Meio Ambiente

Gilson Silva Carneiro
Raimundo Lopes da Costa
Associação Nova Vida

Eraldo Coelho Oliveira
Rodolfo Ribeiro Junior
Câmara Municipal dos Vereadores de Dois Irmãos - TO



COMITÊ DE EXECUÇÃO

Marina Carvalho Pires

Engenheira Ambiental, responsável pela Elaboração e Coordenação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, Designer Gráfico, Levantamento de dados socioeconômicos, construção de cenários e componente Abastecimento de Água, Diagnostico do Manejo dos Resíduos Sólidos e definição dos Prognostico e Prospectivas Técnicas (Coordenadora da Revisão do PMSB)

Lauro Ribeiro Viana Junior

Engenheiro Ambiental e Civil, responsável pelas Projeções Populacionais e Estimativas, Elaboração de Mapas e Relatórios cartográficos

Marianna Carvalho Sousa

Engenheira Civil, responsável pelas componentes Esgotamento Sanitário, drenagem e de manejo das águas pluviais e definição dos Prognostico e Prospectivas Técnicas

Manoel Gonçalves Pires

Assistente Social, responsável pela componente Mobilização Social junto a comunidade

Bruna Oliveira Almeida

Estagiária em Engenharia Ambiental, responsável pela construção de cenários e diagnostico do Abastecimento de Água

Jeydson luckyan Ferst

Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, técnico indicado pela prefeitura para fiscalização da Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.



ELABORAÇÃO DO PLANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS – TO

CNPJ: 02.070.563/0001-81

Wanilson Coelho Valadares

Prefeito Municipal

Lourenço Oliveira da Luz

Vice-Prefeito

AVENIDA PARA Nº 178, CENTRO, CEP: 77685-000

Endereço



ASSISTÊNCIA TÉCNICA



Razão Social: VRP Engenharia Ambiental LTDA - ME

CNPJ: 27.648.471/0001-67

Registro no CREA Nacional: 100003315-2

Endereço: Q 108 Sul Avenida LO 3, ACSV-SE 13, 09, Lote 16 Sala 02

CEP: 77.0200-98

Cidade: Palmas - TO

E-mail: vrpambiental@gmail.com



APRESENTAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico é indispensável para formular ideias e ações a serem executadas para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, visando juntamente com os gestores municipais, alcançar o máximo de desenvolvimento e organização de um município. O Plano Municipal de Saneamento Básico é um elemento de suma importância para a gestão e planejamento de um município. Através deste plano são apontadas as falhas e melhorias dos sistemas de saneamento básico do município.

O Saneamento Básico engloba quatro vertentes (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos), sendo elas fundamentais para a população.

Este documento compreende a Minuta do Projeto de Lei, sendo esta a ferramenta para instituir a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O PMSB visa dotar o município de instrumentos e mecanismos que permitam a implantação de ações articuladas, duradouras e eficientes, que possam garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico com qualidade, equidade e continuidade, por meio de metas definidas em um processo participativo.



MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____.

Institui a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico destinado a Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Saneamento Básico, a saber: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo das águas pluviais, em todo o território do município de Dois Irmãos do Tocantins– TO.

Lei Municipal Nº ____./2020.

A Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Wanilson Coelho Valadares, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo das águas pluviais, em todo o território do município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e na Lei Federal 12.305/2010.

Parágrafo Único: o Executivo municipal, bem como os responsáveis listados no PMSB, deverão cumprir com suas responsabilidades e atenderem ao planejamento estabelecido conforme metas emergencial de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços de saneamento básico.



Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será avaliado anualmente e revisado a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 1º O poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, à atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º O poder Executivo Municipal deverá incluir os recursos estimados para execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Dois Irmãos do Tocantins no seu Plano Plurianual.

Art. 3º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras de serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I – das políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e Meio Ambiente;

II – dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos;

§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado Tocantins.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos do Tocantins– TO, 10 de junho de 2020.